

## ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA CNPJ 83.211.391/0001-10 Gabinete da Prefeita



## PARECER DO CONTROLE INTERNO/2023.

№-09/2023 - CI/PMSDA.

Requerente: Comissão de Licitação

EDMILSON ALVES SANCHES, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jarbas Passarinho, 77, Centro, Município de São Domingo do Araguaia, Estado do Pará, responsável pelo Controle Interno do Município de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, nomeado nos termos da PORTARIA Nº 020/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do §1º do Art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM, de 25 fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo nº 6/2023-02/SEOB, referente a modalidade INEXIGIBILIDADE, tendo por objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA ACOMPANHAR TODAS AS DEMANDAS DIRETAS E INDIRETAS PERTINENTES Á ÁREA SUPRACITADA DA PREFEITURA.

## **RELATÓRIO:**

Trata-se de procedimento licitatório de Inexigibilidade de licitação para contratação de serviços de consultoria técnica em engenharia civil, para acompanhar todas as demandas diretas e indiretas pertinentes a área supracitada da prefeitura.

Nos autos do processo consta o Oficio n° 001/2023 – Secretário Municipal de Obras (solicitando autorização para realização de procedimento Administrativo), CARTA PROPOSTA, PROJETO BNÁSICO, JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20230223001, AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO (prefeita Municipal), TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Secretário Municipal de Administração), COMPROVAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE PREÇOS, DESPACHO (Departamento de Contabilidade solicitando a existência de Dotação Orcamentária), SETOR DE CONTABILIDADE INFORMANDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal), PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO (Modalidade: Inexigibilidade nº 002/2023processo administrativo interno: 009/2023 – SEMAD, REQUERENTE: SECRETARIA



## ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA CNPJ 83.211.391/0001-10 Gabinete da Prefeita



MUNICIPAL DE OBRAS, Data de Abertura: 03 de março de 2023 às 8:00 horas), AUTUAÇÃO (Presidente da Comissão de Licitação), MINUTA DO CONTRATO, DESPACHO (Assessoria Jurídica), PARECER JURÍDICO, MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS, RESUMO DE PROPOSTAS VENCEDORAS, OFÍCIO № 04/2023 (Solicitando a Empresa PORTICOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, Documentos e Proposta Comercial), JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CONTRATO, JUNTADA DE PROPOSTA COMERCIAL, PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e DESPACHO (Controladoria Interna).

O presente certame mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 25, II, c/c Art. 13, I, III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Os recursos financeiros para custeio desta despesa oriundos do orçamento são compatíveis ao cumprimento dos encargos a serem assumidos.

A comissão permanente de licitação tomou todos os cuidados para atender a demanda em pauta considerando para esta modalidade INEXIGIBILIDADE, o qual gerou o processo sob número 6/2022-02/SEOB, sem abster a licitação das exigências de melhor custo-benefício.

Na Juntada documental do certame em pauta, encontra-se o parecer Jurídico (03/03/2023), manifestando-se, que o Município poderá realizar a inexigibilidade da licitação, e realizar a contratação direta, pois de acordo com a inteligência do art. 25, II c/c Art. 13, I, III, da Lei de Licitação, estão existentes todos os requisitos necessários para elaborar a Inexigibilidade da Licitação ora pleiteada.

Sem ater-se ao mérito do referido certame, entendendo não ser de competência da Direção do Controle Interno, a análise deste, haja vista que a demanda é de inteira responsabilidade da (as) unidade (es) requerente (es), porém, no que se refere as análises técnicas, confirmo que o presente certame será com fundamento no Art. 25, II, c/c Art. 13, I, III, da Lei nº 8.666//93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Nos autos do processo, encontra-se definida a data de 03 de março de 2023 às 08:00 horas para a licitação de Inexigibilidade do processo nº 6/2023-02/SEOB.

Sobre o certame licitatório verifica-se que se cuidou da razoabilidade, previsão orçamentária, viabilidade financeira, sendo demonstrado pelas unidades requerentes as necessidades da contratação licitados, configurando, portanto, utilização do orçamento público e receita financeira na oferta de benefícios a Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia-PA.





**CONCLUSÃO:** 

Evidenciados os fundamentos e entendimentos supracitados, bem como, constatado a transparência e legalidade do certame licitatório realizado, esta Direção de Controle Interno emite PARECER FAVORAVEL para a referida contratação, autorizando início da vigência do certame, estarem devidamente fundamentados na Lei nº 8.666/93, e que o mesmo seja dado publicidade.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer.

SMJ.

São Domingos do Araguaia (PA), 03 de março de 2023.

Edmilson Alves Sanches Diretor do Controle Interno Portaria nº 020/2021 – GP/DAS